



À Coordenadoria Legislativa
A/C Maria Laura de Oliveira Souza

**Minuta de Parecer do Projeto de Resolução
nº14/2021**

Assunto: Dispõe sobre a constituição de uma Comissão Especial de Assuntos Relevantes para acompanhar os impactos da Covid no Turismo e sua retomada no pós-pandemia, e dá outras providências.

Autoria: Autoria Coletiva.

MANIFESTAÇÃO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO

Em atendimento à solicitação da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, vimos, nos termos do Ato da Presidência nº 21/2018, com fulcro nas atribuições funcionais do Departamento Jurídico, apresentar a minuta de parecer obrigatório das comissões competentes, para apreciação e aprovação dos nobres vereadores.

Ressaltamos que a Minuta do Parecer se reporta, exclusivamente, ao caráter técnico da propositura, fugindo de nossa competência e de nossa intenção formar qualquer juízo de valor sobre o mérito, atribuição que compete aos ilustres parlamentares.

Abaixo, segue a minuta, s.m.j. e *sub censura*.

Franca, 31 de março de 2021.

Taysa Mara Thomazini
Advogada - OAB/SP nº 196.722



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



Projeto de Resolução nº 14/2021

Ementa: Dispõe sobre a constituição de uma Comissão Especial de Assuntos Relevantes para acompanhar os impactos da Covid no Turismo e sua retomada no pós-pandemia, e dá outras providências.

Autoria: Autoria Coletiva.

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE: LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

I - Relatório e objetivos do Projeto:

O Projeto tem por objetivo a constituição de uma Comissão Temporária com objetivo de acompanhar os impactos da Covid no Turismo e sua retomada no pós-pandemia.

II- Pareceres:

As competências das Comissões que a este parecer conjunto subscrevem estão especificadas no regimento interno (cf.art. 40 c/c art.125), sendo que compete a comissão de Legislação, Justiça e Redação (artigo 40 c/c alínea “a”, II, parágrafo único, do art. 125),

“...manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições”;

As demais Comissões se manifestam dentro de suas atribuições explicitadas pelo Regimento Interno, no que diz respeito à conveniência e oportunidade (mérito) da matéria em apreço (alínea “b”, inciso II, parágrafo único, do art. 125 do Regimento Interno).

O projeto é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição Federal.

A matéria é *interna corporis*. A Câmara Municipal tem competência para dispor sobre sua organização, nos termos do art. 51 da Constituição Federal.

Verifica-se que o assunto a ser abordado pela CEAR tem reflexos na área da saúde, financeira, econômica, etc., de forma que transcende a competência de mais de uma Comissão Permanente, o que legitima a sua constituição para tratar do tema que é específico e relevante, sem prejuízo de contar com o amparo de cada comissão permanente nas áreas e competências de suas atuações.

Assim, quanto aos aspectos da constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, o Projeto está adequado às normas do Ordenamento Jurídico Brasileiro.

No que se refere ao Mérito, o Projeto visa a criação de comissão especial de assuntos relevantes para acompanhar os impactos da Covid no Turismo e sua retomada no pós-pandemia.

No tocante ao Quórum de votação, exige-se maioria simples de votos, nos termos da LOMF.



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA

ESTADO DE SÃO PAULO

www.camarafranca.sp.gov.br



III- Decisão das Comissões

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, em seus estritos limites, remete o Projeto à alta consideração e deliberação do Augusto Plenário, a quem cabe à decisão final, pois a matéria está redigida e elaborada dentro das normas legais e técnicas de redação legislativa.

As Comissões de mérito não verificaram óbices ao projeto.

Ao Egrégio Plenário para decisão soberana.

Câmara Municipal, em 31 de março de 2021.

AS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Carlinho Petrópolis Farmácia

Ver. Luiz Amaral

Ver. Daniel Bassi

Ver. Lindsay Cardoso

Ver. Pastor Palamoni